

LICITAÇÃO N. 042/2013/DETRAN-GO – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO 201300025007394

DATA DA REALIZAÇÃO: 28 de novembro de 2013, às 09:00 horas (Horário de Brasília)

LOCAL: Gerência de Licitações do DETRAN/GO situado na Av. Atílio Corrêa Lima s/n - Cidade Jardim – Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Gerência de Gestão de Pessoas/Creche – DETRAN/GO

RECURSO: Fonte 20 – Recursos Diretamente Arrecadados

1 – PREÂMBULO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, através de seu Presidente, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pela Pregoeiro/DETRAN, usando a competência delegada na Portaria nº. 665/2011 – Gab. Presidência 20/12/2011, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº. 201200025007394, **objetivando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (frutas, verduras e legumes) com fornecimento mensal e entrega semanal, pelo período de 12 (dose) meses, visando atender a demanda da Creche do DETRAN/GO. O presente certame será regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e a Lei nº 10.520/2002; Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de Outubro de 2011 e Lei Estadual nº 17.928/12 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.**

Esta licitação será exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, reservando o Lote nº 02 exclusivamente para microempresa, conforme disposto no art. 5º do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011 e art. 7º da Lei Estadual nº 17.928/12.

Este edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado nos sites www.comprasnet.go.gov.br a disposição das empresas cadastradas no CADFOR-Cadastro de Fornecedores do Sistema SE@ACS da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado do Goiás e www.detran.go.gov.br de livre acesso.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao horário fixado.

2 - OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento parcelado de *gêneros alimentícios* (*frutas, verduras e legumes*), *visando atender a demanda da Creche do DETRAN/GO*, *pelo período de 12 (doze) meses*, conforme especificações e quantitativos discriminados no Anexo I, deste Edital.



3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos, que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus Anexos, bem como estiverem devidamente credenciados perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br.
- 3.2 É vedada a participação de licitantes que não possuam expressamente em seus Estatutos ou Contratos Sociais a atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão;
- 3.3 Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.
- 3.4 Como condição para participação do presente pregão é necessário, previamente, o credenciamento, que se dará aos licitantes com **cadastro homologado no CADFOR** do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás SE@CS, mantido pela Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás e/ou aos licitantes com cadastro simplificado, caso o licitante pretenda utilizar-se de outros cadastros;
- 3.5 A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos no Termo de Referência, Anexo I, exclusivamente por meio eletrônico.
- 3.6 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do SE@CS.
- 3.7 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4 – DO CADASTRAMENTO

- 4.1 A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR (Cadastro de Fornecedores do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços SE@CS) da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás e/ou ao licitante com cadastro simplificado, caso o licitante pretenda utilizarse de outros cadastros:
- 4.2 Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do SE@CS, deverão providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção "login do FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas.



- 4.3 A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR na Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás.
- 4.4 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado terá até o quinto dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas nos certames. A Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás terá um prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para efetuar a homologação do referido cadastro, havendo pendência na documentação enviada, este prazo será iniciado na reapresentação da documentação completa.
- 4.5 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O credenciamento se dará por meio da atribuição de chave de identificação e ou senha individual;
- 5.2 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
- 5.3 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;
- 5.4 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão;
- 5.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.6 O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o *login* e entrar no Pregão. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos por lei.

6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 – As propostas de preços deverão ser enviadas, na data e horários previstos no Termo de Referência, Anexo I, exclusivamente através do site www.comprasnet.go.gov.br. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta de preços previstas no edital e seus anexos.



- 6.2 Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Termo de Referência no Anexo I, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta de preço.
- 6.3 O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no Termo de Referência, Anexo I, a contar da data marcada para a abertura da mesma.
- 6.4 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, inclusive ICMS, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.
- 6.5 Ao final da sessão de lances, o licitante vencedor deverá encaminhar planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, juntamente com os documentos de habilitação, aos cuidados da Pregoeiro ou equipe de Apoio do DETRAN/GO Gerência de Licitações, à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº Cidade Jardim, Goiânia GO. As regras para o procedimento do envio dos envelopes deste subitem estão especificadas no Termo de Referência, Anexo I.
- 6.6 As propostas encaminhadas pelos vencedores deverão conter, obrigatoriamente, a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.
- 6.6.1 A proposta de preço deverá ser apresentada considerando-se a descrição do objeto constante apenas neste Edital.
- 6.6.2 Ao término da fase de inserção das propostas, se a licitante tiver ofertado proposta com valor unitário, de qualquer item que compõe o lote de interesse, acima do preço unitário estimado, estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, a mesma será desclassificada.
- 6.7 Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia "aproximada" ou "aproximadamente", a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.
- 6.8 A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda corrente, sendo que o valor total deverá ser apresentado em algarismos arábicos, assim como o valor total expresso por extenso. Havendo divergência entre os valores indicados, prevalecerá o valor por extenso.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO

- 7.1 Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto no Termo de Referência, Anexo I, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.
- 7.2 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.3 – Dos Lances



- 7.3.1 Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido no Termo de Referência, Anexo I.
- 7.3.2 Iniciada a etapa competitiva serão divulgadas as propostas de preços recebidas, vedada a identificação do licitante.
- 7.3.3 Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do licitante.
- 7.3.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.3.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, para o mesmo item, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.3.6 Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- 7.3.7 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.3.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Goiás.
- 7.3.9 Transcorrido no mínimo 15 (quinze) minutos do início da fase de lances, a Pregoeira adotará a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de 01 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 01 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.3.10 A Pregoeira anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação da lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenha apresentado o menor preço.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento será o de acordo com o determinado no Termo de Referência, Anexo I.



- 8.2 Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 8.3 Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.4 Havendo apenas uma oferta, e, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 8.5 Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.
- 8.6 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
 - b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrarem no intervalo estabelecido no subitem 8.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro possa apresentar melhor oferta;
 - c) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - e) o disposto no subitem 8.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.7 Serão desclassificadas as propostas com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 8.8 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas para o recebimento de outras propostas ou publicar novo aviso de licitação.
- 8.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para o licitante que apresentou proposta do menor preço final.
- 8.10 Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, a pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstos



incisos XVI e XVII do art. 4º da Lei Fed. nº 10.520/02 c/c com o § 2º do art. 64 da Lei Fed. nº 8.666/93.

- 8.11 Quando da realização de contratação com autor de proposta subsequente àquela classificada em primeiro lugar a Administração irá negociar o valor da contratação, procurando aproximá-lo daquele ofertado pelo primeiro colocado.
- 8.12 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site.

9 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

- 9.1 CRRC- Certificado de Regularidade de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás, coordenado pela Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás ou certificado de credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, atualizados e em vigência;
- 9.2 Na data da abertura do procedimento licitatório, os documentos dos subitens 9.6, 9.7 e 9.8, que estiverem com regularidade e com suas datas em vigor no CADFOR do SE@CS, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes, com exceção ao subitem 9.7.5, quando se tratar de licitantes sediadas em outra Unidade da Federação.
- 9.3 ATESTADO OU CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tem realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante.
- 9.4 Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa	, CNPJ n.º	•••••	declara,	sob as
penas da lei, que, até a presente d	ata, inexistem fatos	impeditivos para su	ıa habilita	ção, no
presente processo licitatório, ciente	da obrigatoriedade d	le declarar ocorrência	is posterio	res.
DATA E LOCAL				
assinatura do Diretor ou Representa	nte Legal			

9.5 – Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.

9.6 – Habilitação Jurídica



- 9.6.1 Carteira de identidade:
- 9.6.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 9.6.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.6.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.6.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 9.7.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- 9.7.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.7.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.7.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- 9.7.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio/sede do licitante. Caso seja domiciliado/sediado em outra unidade da federação apresentar certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual de Goiás.
- 9.7.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 9.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT).

9.8 – Qualificação Econômico-Financeira

9.8.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



- 9.8.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);
 - a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde ILC=AC/PC sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante e II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde ILG=AC+RLP/ET sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.
 - b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea "a" deste subitem;
 - A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item "1" supra, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado do último ano base exigido em Lei.
- 9.9 Nas aquisições públicas, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.
- 9.9.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado as condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.9.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) comprovar a condição de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para alcance dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, através de documentação hábil.
- 9.10 Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.



10 - DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, exclusivamente por meio eletrônico (em formulário próprio), motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, com registro da síntese de suas razões. Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subseqüente ao do término do prazo do recorrente.
- 10.1.1 As razões de recurso, bem como as contrarrazões deverão ser entregues aos cuidados da Pregoeira ou equipe de Apoio do DETRAN/GO Gerência de Licitações, à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº Cidade Jardim, Goiânia GO. A Gerência de Licitações não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores do DETRAN/GO.
- 10.2 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat ou por fax.
- 10.3 Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pela Pregoeira que externará através do chat, as causas de sua inadmissividade.
- 10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.
- 10.5 Os recursos serão decididos no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.
- 10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, e-mail, ou ainda através do site www.comprasnet.go.gov.br.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira após o recebimento e conferência dos memoriais originais do participante melhor colocado, adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade competente.
- 11.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a Autoridade superior homologará a licitação.

12 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR



- 12.1 Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, conforme teor da proposta aceita.
- 12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.
- 12.3 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro das formalidades e do prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.
- 12.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 - DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pela Gerência de Finanças do DETRAN/GO, em moeda corrente, através de Ordem de Pagamento, no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I.
- 13.1.1 Serão descontados na ocasião do pagamento os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.
- 13.1.2 Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% am, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- 13.2 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no Termo de Referência. Anexo I.

14 – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado.

15 – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Estadual nº 17.928/2012, em especial aos prazos previsto nos artigos 79 ao 81.



- 15.2 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 15.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, poderá acarretar à contratada multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:
 - a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;
 - c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 16.2 É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.3 A presente licitação somente poderá ser revogada por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.4 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.5 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios, resultantes da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira, sistema, ou ainda dos prejuízos resultantes de sua desconexão do sistema.
- 16.6 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão (Decreto nº 7.468, de 20 de outubro de 2011).



- 16.7 A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.
- 16.8 A petição de questionamentos ou impugnação será dirigida à Pregoeira que decidirá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 16.8.1 Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na Gerência de Licitações, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.
- 16.8.1.1 A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos será feita da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente do DETRAN/GO.
- 16.8.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.9 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 79 e 80, Lei Federal. n.º 8.666/93.
- 16.10 O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.go.gov.br e www.detran.go.gov.br, no quadro mural da CPL/DETRAN, os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Placar de Avisos da Gerência de Licitações do DETRAN, e fatos de conhecimento e intimação serão comunicados aos interessados via eletronicamente ou via fax.
- 16.11 Independente das impugnações e dos recursos previstos, qualquer licitante, contratado, pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno, inclusive ao Órgão de controle e acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, e, ainda, ao Ministério Público Estadual, contra irregularidades na aplicação deste Edital.
- 16.12 Maiores. informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com a Sra. Onélia Batista Ribeiro Creche/Gerência de Gestão de Pessoas, telefone (62) 3272-8337, em horário comercial.

17 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

- 17.1 Anexo I Termo de Referência;
- 17.2 Anexo II Comprovante de Recibo do Edital;
- 17.3 Anexo III Minuta Contratual

Gerência de Licitações do DETRAN, Goiânia-Go, ao 1º dia do mês de novembro de 2013.



Daniella Sousa Manço Veras Pregoeira DETRAN/GO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 0042/2013 – DETRAN/GO Processo n.º 201300025007394

1 – INTRODUÇÃO:

- 1.1 A abertura do presente procedimento licitatório, decorre da necessidade de contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (frutas, verduras e legumes), visando atender a demanda da Creche do DETRAN/GO, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Requisição de Despesas nº 017/2013 Gerência de Gestão de Pessoas/Creche, anexada aos autos.
- 1.2 A sessão de processamento deste pregão será realizada em sessão pública através do site www.comprasnet.go.gov.br onde serão abertos e desenvolvidos os trabalhos licitatórios do presente certame, conduzida pela Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, com os prazos e datas abaixo:
- 1.3 As Propostas Comerciais/Credenciamentos deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as 09:00 horas e às 10:00 horas do dia 28 de novembro de 2013.
- 1.4 A abertura da fase competitiva terá início previsto para o dia 28 de novembro de 2013às 10:10 horas.
- 1.5 Após o fechamento do lote, o mesmo estará impedido de receber novos lances.
- 1.5.1 Transcorrido no mínimo 15 (quinze) minutos do início da fase de lances, a Pregoeira adotará a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de 01 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 01 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 1.6 Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília DF.
- 1.7 A proposta de preços, a adequação da proposta aos valores ofertados e registrados de menor lance e os documentos para habilitação deverão ser encaminhadas pelo próprio licitante vencedor através do <u>licitação@detran.go.gov.br</u> à Gerência de Licitações, em até 2 (duas) horas após o término da sessão, e os originais, deverão ser encaminhados para a Gerência de Licitações do DETRAN/GO, sito à Av. Atílio Corrêa Lima, s/n°, Cidade Jardim Goiânia GO, CEP 74.425-901, e apresentados, em até 05 (cinco) dias úteis, e estarem separados, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da



identificação com nome, endereço, CNPJ da proponente e nome da Pregoeira, os seguintes dizeres:

Envelope n°. 1 – PROPOSTA Pregão Eletrônico n° 0042/2013 – DETRAN/GO Processo n°.201300025007394

Envelope n°. 2 – DOCUMENTAÇÃO Pregão Eletrônico n° 042/2013 – DETRAN/GO Processo n°.201300025007394

1.8 — Os envelopes exigidos no subitem 1.7 deverão ser entregues no endereço citado, pessoalmente à Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio. A Gerência de Licitações não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores do DETRAN/GO. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa.

2 - OBJETO

- 2.1 O objeto requisitado para esta contratação, com definição no subitem seguinte, terá seu julgamento do tipo: Menor Preço Por Lote;
- 2.1.1 Esta Licitação observará o disposto no Parágrafo Único do artigo 5º do Decreto nº 7.466/2011 e art. 7º da Lei Estadual 17.928/12, sendo o LOTE 01 exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte, e o LOTE 02 reservado exclusivamente para microempresa;
- 2.3 Definição do objeto a ser adquirido, através do presente Pregão Eletrônico:

	LOTE 01 – RESERVADO EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP					
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL	Valor Unitário	Cod. Comprasnet	
01	Kg	Alho nacional – cabeça tamanho grade com casca, de 1ª qualidade	60	R\$ 10,63	57896	
02	Kg	Abóbora kabutiá – com casca de 1ª qualidade de tamanho médio, sem manchas escuras na casca.	240	R\$ 3,05	9441	
03	Kg	Abacate manteiga - com casca bem lisa, fina e verde, não pode estar maduro.	48	R\$ 7,93	36274	
04	Kg	Abobrinha verde – com casca fisa e brilhante, firme, não pode murcha, nem melando.	144	R\$ 3,57	9426	
05	Pç	Alface americana – nova, peça	96	R\$ 4,91	12017	



		grande, de 1ª qualidade, folhas			
		verdes e viçosas, sem manchas			
		pretas, palito com três pés.			
		Abacaxi pérola – verde, de 1ª	288	R\$ 6,07	48029
		qualidade, crista fechada,			
06	Pç	escamas grandes, tamanho			
		grande, doce e suculento, de			
		cerca de 1,5 kg.			
0.7		Acelga – cabeça fechada,	48	R\$ 4,48	12014
07	Pç	tamanho grande, de 1ª qualidade			
		folhas verdes e viçosas.	2.4	D¢ 12.22	7012
00	V.~	Açafrão – em pó, embalagem	2,4	R\$ 12,22	7913
08	Kg	fechada, indicando o prazo de			
		validade.	240	D\$ 2.76	0440
		Batata inglesa – tamanho médio,	240	R\$ 3,76	9440
09	Va	com casca lisa e clara, brilhante,			
09	Kg	sem presença de imperfeições, não pode estar murcha e			
		não pode estar murcha e melando.			
		Beterraba – novinha, de 1 ^a	96	R\$ 3,57	9438
10	Kg	qualidade, cor viva, tamanho	70	κφ 3,3 /	7430
10	115	pequeno, não pode estar murcha.			
		Banana maçã – que não esteja	336	R\$ 4,07	36275
		verde, nem totalmente madura,			
11	Kg	deverá estar sempre presas a			
		penca, sem manchas ou			
		amassadas, de 1ª qualidade.			
		Banana prata - que não esteja	336	R\$ 3,57	12028
		verde, nem totalmente madura,			
12	Kg	deverá estar sempre presas a			
		penca, sem manchas ou			
		amassadas, de 1ª qualidade.			
		Banana da terra - que não esteja	144	R\$ 3,86	36276
		verde, nem totalmente madura,			
13	Kg	deverá estar sempre presas a			
		penca, sem manchas ou			
		amassadas, de 1ª qualidade.	40	D. C. 17	27724
1.4	Do	Brócolis – verde, novo, cabeça	48	R\$ 6,17	37724
14	Pç	bem fechada, de 1ª qualidade,			
		não pode estar amarelado. Canela em casca – embalagem	2,4	R\$ 35,47	38312
15	Pç	fechada indicando o prazo de	2,4	ΚΦ 33,47	36312
13	ı ç	validade.			
		Cenoura – nova, de 1ª qualidade,	144	R\$ 3,08	9429
		não pode estar murcha, nem	1 17	ΙΨ 3,00) 1 <u>4</u>)
16	Kg	melando, sem manchas e			
		imperfeições, com viva.			
		Cebola – com casca cabeça	192	R\$ 3,45	6599
17	17	tamanho médio, de 1ª qualidade,			
17	Kg	firme, não pode estar mole ou			
		melando.			
18	Kg	Colorau – em pó, embalagem	2,4	R\$ 10,23	11631



	<u> </u>	fechada, indicando prazo de			
		validade.			
19	Kg	Cravo da Índia – embalagem fechada, indicando o prazo de validade.	2,4	R\$ 58,43	15115
20	Pç	Couve-flor – de 1ª qualidade, só a inflorescência, cabeça grande, não pode apresentar manchas pretas e imperfeições.	48	R\$ 6,17	51660
21	Kg	Cará barbado – tamanho médio, de 1ª qualidade, novo, não pode estar murcho.	96	R\$ 4,80	9431
22	Kg	Chuchu – bem verdinho tamanho pequeno, de 1ª qualidade, não pode estar murcho e com imperfeições.	192	R\$ 3,76	9436
23	Pç	Cheiro Verde – (cebolinha, salsa, coentro) – bem verdinho, fresco, folhas intactas, não podem estar murcho ou amarelado.	96	R\$ 2,83	36129
24	Pç	Couve manteiga – bem verdinha, folhas tenras e intactas, não podem estar murcha e com imperfeições de 1ª qualidade.	96	R\$ 2,82	38021
25	Kg	Erva-doce – embalagem fechada e intacta, indicando o prazo de validade.	2,4	R\$ 19,83	40219
26	Pct com 05 unidade s	Espiga de milho – cristal, bem granada, descascada, novinho, bem molinho, de 1ª qualidade.	720	R\$ 0,60	9439
27	Kg	Laranja pêra - casca lisa, fina e brilhante, suculenta e doce, de primeira qualidade, não pode estar murcha.	480	R\$ 1,88	38136
28	Kg	Limão Taiti – casca lisa, fina e bilhante, suculento de primeira qualidade, não pode estar murcho.	48	R\$ 4,07	38138
29	Kg	Maçã nacional – casca lisa, novinha, de 1ª qualidade, tamanho médio, não pode estar murcha nem amassada, sem imperfeições.	240	R\$ 6,07	12034
30	Kg	Mandioca – descascada, crua, deve estar branca e uniforme, fácil para cozinhar, de 1ª qualidade.	120	R\$ 2,42	12043
31	Kg	Mamão formosa – não pode estar mole, rachado, escuro ou	240	R\$ 3,05	51661



		amassado, 1 ª qualidade, que não esteja verde, nem totalmente			
		maduro, deverá ser doce e suculento.			
32	Kg	Maracujá azedo – deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcho, sem imperfeições, de 1ª qualidade.	96	R\$ 7,93	36277
33	Kg	Melancia – deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, suculenta e doce, sem imperfeições e rachaduras.	1440	R\$ 1,47	51662
34	Kg	Melão - amarelo, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce, suculento, de 1ª qualidade.	120	R\$ 6,07	36278
35	Kg	Pepino japonês – de ótima aparência, casca verde, lisa e brilhante, não pode estar murcho e com rachaduras.	48	R\$ 3,08	38290
36	Kg	Pêra nacional – a casca precisa ser lisa e macia, sem picada de inseto, amassada, sem imperfeições, deve ser doce e suculenta, não devera estar verde nem totalmente madura, de 1ª qualidade.	144	R\$ 10,13	36279
37	Kg	Pimentão – verde, casca lisa e brilhante, não pode estar murcho e nem melando, de 1ª qualidade.	12	R\$ 7,10	51663
38	Kg	Repolho – branco, as folhas devem estar verdes e viçosas, cabeça fechada, não pode estar com folhas amareladas, murchas e sem imperfeições.	144	R\$ 3,77	38303
39	Kg	Tomate salada – deve ser firme, com casca lisa, brilhante, sem manchas escuras ou moles, que não esteja nem maduro, nem totalmente verde.	240	R\$ 5,12	48225
40	Kg	Vagem – verdinha e novinha, não pode estar murcha e nem melando.	48	R\$ 8,30	9428
41	Kg	Uva Rubi ou Niágara – deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando	96	R\$ 10,03	38117
			VALOR T	OTAL LOTE 0	1 R\$ 24.550,78



ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL	Valor Unitário	Cod. Compras Net
01	Kg	Apresuntado – fatiado, resfriado, de 1ª qualidade, embalagem fechada, intacta, indicando o prazo de validade.	24	R\$ 14,12	14389
02	Kg	Mussarela fatiada – de boa procedência, não pode ter sinal de mofo ou melando, embalagem fechada, intacta, indicando prazo de validade.	96	R\$ 27,99	36570
03	Dz	Ovos de galinha – de granja, novo, tamanho médio, acondicionados em cartelas, não pode estar com casca trincada ou quebrada, de 1ª qualidade.	120	R\$ 4,07	42457
04	Kg	Polpa de fruta — de boa qualidade e procedência deve ser entregue congelada, indicando o prazo de validade, de 1ª qualidade. Sabores: acerola, goiaba, morango, uva, manga e cajá.	48	R\$ 12,10	36280
05	Kg	Queijo curado – ralado, tipo minas, com pouco sal, congelado, embalagem fechada, intacta, indicando o prazo de validade, de 1ª qualidade, sem ranço.	48	R\$ 22,97	37231
06	Kg	Queijo fresco – tipo minas, com pouco sal, de 1ª qualidade, indicando o prazo de validade.	20	R\$ 19,82	37057

3 – ENTREGA DOS ALIMENTOS

- 3.1 Os alimentos deverão ser de primeira qualidade;
- 3.2 As entregas deverão ser realizadas semanalmente, no Setor de Apoio à Criança Creche do DETRAN/GO, situado na Av. Atílio Corrêa Lima, s/n, Cidade Jardim, Goiânia/GO.
- 3.3 A CONTRATADA deverá entregar semanalmente os alimentos solicitados, preferencialmente às segundas-feiras no período matutino, conforme quantidades e especificações requisitadas pela Creche.



3.3.1 – O DETRAN/GO deverá fazer os pedidos dos alimentos com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

OBSERVAÇÕES:

a) Dúvidas sobre as especificações dos objetos NÃO serão sanadas no chat, local que proporciona a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes. Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com *a Dr^a*. *Onélia Batista Ribeiro – Creche/Gerência de Gestão de Pessoas, telefone (62) 3272-8337*, em horário comercial, nos termos do subitem 11.2 do edital.

4 - CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1 O licitante vencedor se obriga a cumprir todas as exigências mínimas e entregar o material de 1ª qualidade, novos, e ainda atender as condições e qualidades estipuladas, obrigatoriamente, estar acondicionado em embalagens de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.
- 4.2 O fornecimento dos alimentos, bem como sua entrega, deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus para o DETRAN/GO.

5 – DOS PRAZOS

- 5.1 O início de vigência do contrato será imediata, após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
- 5.2 A adjudicatária deverá no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor Competente do DETRAN/GO, Avenida Atílio Corrêa Lima, s/nº Cidade Jardim Goiânia/Goiás, para assinar o contrato ou instrumento equivalente.
- 5.3 A declaração da validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.
- 5.4 Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, do mês subseqüente ao da entrega dos alimentos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, onde constem todos os alimentos entregues, devidamente atestadas pelo setor competente.
- 5.4.1 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior passará a ser contado da data da sua reapresentação.
- 5.4.2 Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.
- 6 OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS					
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	<i>DENOMINAÇÃO</i>			
Unidade Orçamentária	4803	Dep Est de Transito de Goiás			
Função	6	Segurança Pública			
Sub-função	122	Administração Geral			
Programa	4001	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	4001	Apoio Administrativo			
Grupo de Despesa	3	Outras despesas correntes			
Fonte de Recurso	20	Recursos Diretamente Arrecadados			

7 – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DO LICITANTE VENCEDOR

- 7.1.1 A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências deste edital e fornecer o objeto com qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.
- 7.1.2 Serão de responsabilidade do vencedor, todas as despesas em sua totalidade, bem como aquelas relativas a tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

7.2 – DO DETRAN/GO

- 7.2.1 O DETRAN/GO, por meio de sua nutricionista, fiscalizará e inspecionará os alimentos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido, bem como estiverem fora dos padrões de qualidade para consumo.
- 7.2.2 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do vencedor, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.
- 7.2.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo.

8 – DOS RECURSOS

- 8.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, exclusivamente por meio eletrônico (em formulário próprio), motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, com registro da síntese de suas razões.
- 8.2 Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 8.3 Os recursos com o intuito de apenas postergar o objetivo deste certame e tumultuar o procedimento licitatório, definitivamente não serão conhecidos pela Pregoeira.



9 – DO FORO

9.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gerência de Licitações do DETRAN, Goiânia-Go, ao 01º dia do mês de novembro de 2013.

Daniella Sousa Manço Veras Pregoeira DETRAN/GO



ANEXOII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 042/2013- DETRAN/GO Processo n.º 201300025007394

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.Sª preencher o recibo do edital, remetendo-o à Gerência de Licitações, por meio do FAX (0**62) 3272 - 8140, caso não tenha retirado o mesmo junto à Gerência de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Administração e a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RECIBO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.042/2013 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios

Data de Reanzação do	o Pregão Eletrônico _			
Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:				
Cidade:	Estado:	Telefone: (0**_)	
Fax:				
E-mail:				
Pessoa para contato:_				
Recebemos, através instrumento convocat			alquer outra fonte, o	ópia do
Data:/				



ANEXOIII

MINUTA CONTRATUAL

Processo n.º 2	201300025007394	
Contrato n.º		_/ 2013

Contrato para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (frutas, verduras e legumes), que entre si fazem o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO e a empresa....., sob as condições abaixo:

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS -DETRAN/GO, Autarquia estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atílio Correa Lima, s/n.º, Cidade Jardim, CEP 74.425-901, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, Cel PM R/R SEBASTIÃO VAZ DA SILVA, brasileiro, casado, portado da Carteira de Identidade nº 11.843 - PM/GO e inscrito no CPF sob o n.º 194.642.311.49, pelo seu Diretor Gestão, Planejamento e Finanças, Cel. PM R/R GERALDO MARGELA DA SILVA, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 12.799 - PM/GO, inscrito no CPF sob o n.º 221.596.221-68, pelo seu Diretor Técnico e de Atendimento, Dr. HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 1.489.866 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 397.593.771-97 e pelo seu Diretor de Operações, Ten. Cel. PM MÁRCIO VICENTE DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 24.382 - PM/GO, inscrito no CPF sob o n.º601.385.131-04, residentes e domiciliados nesta Cidade, doravante denominado DETRAN/GO e, de outro lado, a empresa, sediada à, inscrita no CNPJ sob o nº representada pelo sócio, doravante denominada apenas CONTRATADA têm, entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (frutas, verduras e legumes), visando atender a demanda da Creche do DETRAN/GO, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, em sua redação vigente. Imprescindível, também, o cumprimento das cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (frutas, verduras e legumes), visando atender a demanda da Creche do



DETRAN/GO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos discriminados no Anexo Único, deste ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato resulta de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Processo n.º 201300025007394 e Edital de chamamento registrado sob o n.º de ordem 042/2013, que passará a fazer parte integrante deste e a ele vinculando-se diretamente, independente de sua transcrição, bem como Lei Fed. nº 10.520/02; Lei Fed. nº 8.666/93 e a Lei Estadual nº 17.928/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, para fiel execução deste contrato obrigar-se-á:

- I Entregar todos os alimentos, requisitados pelo Gestor do contrato, conforme discriminado no Anexo Único deste ajuste;
- II As entregas deverão ser realizadas semanalmente, no Setor de Apoio à Criança Creche do DETRAN/GO, situado na Av. Atílio Corrêa Lima, s/n, Cidade Jardim, Goiânia/GO;
- III Entregar os alimentos semanalmente, preferencialmente às segundasfeiras no período matutino, salvo quando orientado pelo DETRAN/GO em outro dia;
- IV Substituir, em até 04 horas, os alimentos recusados pela nutricionista do DETRAN/GO:
- V Executar integralmente o objeto deste contrato, sendo vedada sua transferência a terceiros;
- VI Propiciar à fiscalização do DETRAN/GO e os meios necessários para averiguação de quaisquer dados que a mesma julgar necessário;
- VII Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham incidir sobre este contrato;
- VIII Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital;



- IX Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o DETRAN/GO, bem como quaisquer terceiros, em razão de ação ou omissão pela CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir em cumprimento do presente contrato, independente de qualquer ação judicial;
- X Apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e, durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer;
- XI A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fazem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN/GO

O **DETRAN/GO**, por sua vez, obriga-se a:

- I Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- II Fornecer à CONTRATADA relação dos setores e respectivos responsáveis credenciados para responder pelo contrato;
- III Requisitar expressamente, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, qualquer alteração na data de entrega dos alimentos semanais;
- IV Notificar a Contratada, por escrito, acerca de eventuais imperfeições após a execução dos serviços, fixando prazo para as suas correções.
- V Indicar a COMISSÃO DE RECEBIMENTO (integrada por servidores do DETRAN/GO) e o GESTOR deste contrato, observando todas as condições contratuais;
- VI Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado transferir ou ceder o contrato, no todo ou parte.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

 I – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir do dia xx (xxxxxxxx) de xxxxxxxx de xxxx;



Parágrafo Único – Ao valor total já estão inclusos todos os encargos e despesas necessárias à sua perfeita execução, inclusive gastos com frete de entrega, sendo o preço fixo e irreajustável salvo nas hipóteses previstas no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO PREÇO

- II O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do DETRAN/GO, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e devidamente justificado nos autos, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, d, Lei nº 8.666/93 e os arts. 41 a 46 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

Parágrafo Único – No caso do inciso II desta Cláusula, poderá o contrato, requerer reajuste segundo a variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, ou na falta deste, por outro índice oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DO PAGAMENTO

- $I-Os \ g \\ \hat{e}neros \ aliment\\ \hat{c}ios \ dever\\ \tilde{a}o \ ser \ recebidos \ provisoriamente \ pelo \\ DETRAN/GO;$
- II O recebimento definitivo ocorrerá após aferição da qualidade e quantidade, com aval da Comissão de Recebimento;
- III O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, do mês subseqüente ao do fornecimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestadas pelo setor competente.

Parágrafo Único – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no inciso III desta Cláusula passará a ser contado da data da sua reapresentação.



- IV Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% am, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- V No ato do pagamento será comprovada perante a Gerência de Finanças, com a apresentação dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, a regularidade jurídica e fiscal da CONTRATADA.
- $$\rm VI-Para$ efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

- I-A Comissão de Recebimento será composta por servidores do DETRAN/GO, e será nomeada pela Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças do DETRAN/GO;
- II A Comissão de Recebimento emitirá o competente Atestado de recebimento, após a comprovação de execução total, fiel e correta dos produtos contratados, de acordo com as condições fixadas neste contrato e seu anexo;
- III A Comissão de Recebimento tem poderes para rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com a descrição contida neste contrato e seu anexo;
- IV A Comissão de recebimento será constituída por no mínimo 02 (dois) membros, dos quais pelo menos um deverá ser servidor efetivo do DETRAN/GO.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- I A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um Representante da Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças e nomeada pelo Presidente do DETRAN/GO, especialmente designado, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- II O Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO), anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- III As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- $\,$ IV Observar a Lei Estadual nº 17.928/2012, em especial aos prazos previsto nos artigos 79 à 81.



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- I O atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
- II As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- III A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das penalidades previstas no inciso I, poderá acarretar à CONTRATADA multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:
- a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda, se houver a hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;
- c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro – Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias;

Parágrafo Segundo – O DETRAN/GO se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que à CONTRATADA terá direito de receber os produtos/serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Terceiro – Ficam reconhecidos os direitos do DETRAN/GO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO



Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa;

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nominadas.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos dias do mês de de 2013.

Cel. PM R/R GERALDO MARGELA DA SILVA Diretor Gestão, Planejamento e Finanças

Dr. HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS Diretor Técnico e de Atendimento

Ten. Cel. PM MÁRCIO VICENTE DA SILVA Diretor de Operações

Cel. PM R/R SEBASTIÃO VAZ DA SILVA Presidente

Pela CONTRATADA:

	Representante Legal	
Testemunhas:		
1ª Testemunha	CPF	
2ª Testemunha	CPF	



ANEXO ÚNICO

Processo n.º	201300025007394	
Contrato n.º		_/ 2013

	LOTE 01 – RESERVADO EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP					
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01	Kg	Alho nacional – cabeça tamanho grade com casca, de 1ª qualidade	60	R\$	R\$	
02	Kg	Abóbora kabutiá – com casca de 1ª qualidade de tamanho médio, sem manchas escuras na casca.	240	R\$	R\$	
03	Kg	Abacate manteiga - com casca bem lisa, fina e verde, não pode estar maduro.	48	R\$	R\$	
04	Kg	Abobrinha verde – com casca fisa e brilhante, firme, não pode murcha, nem melando.	144	R\$	R\$	
05	Pç	Alface americana – nova, peça grande, de 1ª qualidade, folhas verdes e viçosas, sem manchas pretas, palito com três pés.	96	R\$	R\$	
06	Pç	Abacaxi pérola – verde, de 1 ^a qualidade, crista fechada, escamas grandes, tamanho grande, doce e suculento, de cerca de 1,5 kg.	288	R\$	R\$	
07	Pç	Acelga – cabeça fechada, tamanho grande, de 1ª qualidade folhas verdes e viçosas.	48	R\$	R\$	
09	Kg	Açafrão – em pó, embalagem fechada, indicando o prazo de validade.	2,4	R\$	R\$	
10	Kg	Batata inglesa – tamanho médio, com casca lisa e clara, brilhante, sem presença de imperfeições, não pode estar murcha e melando.	240	R\$	R\$	
11	Kg	Beterraba – novinha, de 1 ^a	96	R\$	R\$	



		qualidade, cor viva, tamanho			
		pequeno, não pode estar murcha.			
		Banana maçã – que não esteja	336	R\$	R\$
		verde, nem totalmente madura,	330	Ιψ	Τψ
12	Kg	deverá estar sempre presas a			
12	115	penca, sem manchas ou			
		amassadas, de 1ª qualidade.			
		Banana prata - que não esteja	336	R\$	R\$
		verde, nem totalmente madura,		214	214
13	Kg	deverá estar sempre presas a			
		penca, sem manchas ou			
		amassadas, de 1ª qualidade.			
		Banana da terra - que não esteja	144	R\$	R\$
		verde, nem totalmente madura,			
14	Kg	deverá estar sempre presas a			
		penca, sem manchas ou			
		amassadas, de 1ª qualidade.			
		Brócolis – verde, novo, cabeça	48	R\$	R\$
15	Pç	bem fechada, de 1ª qualidade,			
		não pode estar amarelado.			
	_	Canela em casca – embalagem	2,4	R\$	R\$
16	Pç	fechada indicando o prazo de			
		validade.	1.1.1	ъ.	Ъф
		Cenoura – nova, de 1ª qualidade,	144	R\$	R\$
17	Kg	não pode estar murcha, nem			
		melando, sem manchas e			
		imperfeições, com viva.	102	D¢	D¢
		Cebola – com casca cabeça	192	R\$	R\$
18	Kg	tamanho médio, de 1ª qualidade,			
		firme, não pode estar mole ou melando.			
		Colorau – em pó, embalagem	2,4	R\$	R\$
19	Kg	fechada, indicando prazo de	۷,٦	Κψ	Ιψ
17	118	validade.			
		Cravo da Índia – embalagem	2,4	R\$	R\$
20	Kg	fechada, indicando o prazo de	_, .		
		validade.			
		Couve-flor – de 1ª qualidade, só	48	R\$	R\$
21	D.	a inflorescência, cabeça grande,		·	
21	Pç	não pode apresentar manchas			
		pretas e imperfeições.			
		Cará barbado – tamanho médio,	96	R\$	R\$
22	Kg	de 1ª qualidade, novo, não pode			
		estar murcho.			
		Chuchu – bem verdinho	192	R\$	R\$
23	Kg	tamanho pequeno, de 1ª			
23	1.5	qualidade, não pode estar			
		murcho e com imperfeições.			
		Cheiro Verde – (cebolinha,	96	R\$	R\$
24	Pç	salsa, coentro) – bem verdinho,			
	3	fresco, folhas intactas, não			
		podem estar murcho ou			



		amarelado.			
25	Pç	Couve manteiga — bem verdinha, folhas tenras e intactas, não podem estar murcha e com imperfeições de 1ª qualidade.	96	R\$	R\$
26	Kg	Erva-doce – embalagem fechada e intacta, indicando o prazo de validade.	96	R\$	R\$
27	Pct com 05 unidade s	Espiga de milho – cristal, bem granada, descascada, novinho, bem molinho, de 1ª qualidade.	96	R\$	R\$
28	Kg	Laranja pêra - casca lisa, fina e brilhante, suculenta e doce, de primeira qualidade, não pode estar murcha.	2,4	R\$	R\$
29	Kg	Limão Taiti – casca lisa, fina e bilhante, suculento de primeira qualidade, não pode estar murcho.	48	R\$	R\$
30	Kg	Maçã nacional – casca lisa, novinha, de 1ª qualidade, tamanho médio, não pode estar murcha nem amassada, sem imperfeições.	720	R\$	R\$
31	Kg	Mandioca – descascada, crua, deve estar branca e uniforme, fácil para cozinhar, de 1ª qualidade.	480	R\$	R\$
32	Kg	Mamão formosa – não pode estar mole, rachado, escuro ou amassado, 1 ª qualidade, que não esteja verde, nem totalmente maduro, deverá ser doce e suculento.	48	R\$	R\$
33	Kg	Maracujá azedo – deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcho, sem imperfeições, de 1ª qualidade.	240	R\$	R\$
34	Kg	Melancia – deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, suculenta e doce, sem imperfeições e rachaduras.	120	R\$	R\$
35	Kg	Melão - amarelo, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce, suculento, de 1ª qualidade.	240	R\$	R\$
36	Kg	Pepino japonês – de ótima aparência, casca verde, lisa e brilhante, não pode estar murcho	48	R\$	R\$



		e com rachaduras.			
37	Kg	Pêra nacional – a casca precisa ser lisa e macia, sem picada de inseto, amassada, sem imperfeições, deve ser doce e suculenta, não devera estar verde nem totalmente madura, de 1ª qualidade.	120	R\$	R\$
38	Kg	Pimentão – verde, casca lisa e brilhante, não pode estar murcho e nem melando, de 1ª qualidade.	120	R\$	R\$
39	Kg	Repolho – branco, as folhas devem estar verdes e viçosas, cabeça fechada, não pode estar com folhas amareladas, murchas e sem imperfeições.	144	R\$	R\$
40	Kg	Tomate salada – deve ser firme, com casca lisa, brilhante, sem manchas escuras ou moles, que não esteja nem maduro, nem totalmente verde.	240	R\$	R\$
41	Kg	Vagem – verdinha e novinha, não pode estar murcha e nem melando.	48	R\$	R\$
42	Kg	Uva Rubi ou Niágara – deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando	96	R\$	R\$
		1		VALOR TOTA	L LOTE 01 F

		LOTE 02 – RESERVADO EXCL	LUSIVAME	NTE A ME	
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Kg	Apresuntado – fatiado, resfriado, de 1ª qualidade, embalagem fechada, intacta, indicando o prazo de validade.	24	R\$	R\$
02	Kg	Mussarela fatiada – de boa procedência, não pode ter sinal de mofo ou melando, embalagem fechada, intacta, indicando prazo de validade.	96	R\$	R\$
03	Dz	Ovos de galinha – de granja, novo, tamanho médio, acondicionados em cartelas, não pode estar com casca trincada ou	1.440	R\$	R\$



04 K	ζg	Polpa de fruta – de boa qualidade e procedência deve ser entregue congelada, indicando o prazo de validade, de 1ª qualidade. Sabores: acerola, goiaba,	48	R\$	R\$
		morango, uva, manga e cajá.			
05 K	∕g	Queijo curado – ralado, tipo minas, com pouco sal, congelado, embalagem fechada, intacta, indicando o prazo de validade, de 1ª qualidade, sem ranço.	48	R\$	R\$
06 K	ζg	Queijo fresco – tipo minas, com pouco sal, de 1ª qualidade, indicando o prazo de validade.	20	R\$	R\$

2 - ENTREGA DOS ALIMENTOS

- 2.1 Os alimentos deverão ser de primeira qualidade;
- 2.2 As entregas deverão ser realizadas semanalmente, no Setor de Apoio à Criança Creche do DETRAN/GO, situado na Av. Atílio Corrêa Lima, s/n, Cidade Jardim, Goiânia/GO.
- 2.3 A CONTRATADA deverá entregar semanalmente os alimentos solicitados, preferencialmente às segundas-feiras no período matutino, conforme quantidades e especificações requisitadas pela Creche.
- 2.3.1 O DETRAN/GO deverá fazer os pedidos dos alimentos com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

OBSERVAÇÕES:

b) Dúvidas sobre as especificações dos objetos NÃO serão sanadas no chat, local que proporciona a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes. Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com *a Dr^a*. *Onélia Batista Ribeiro – Creche/Gerência de Gestão de Pessoas, telefone (62) 3272-8337*, em horário comercial, nos termos do subitem 11.2 do edital.

	GABINETE	DO PRESIDEN	ITE	DO DEPA	ART/	AMENTO	EST.	ADI	JAL	DE
TRÂNSITO	DE GOIÁS -	DETRAN/GO,	em	Goiânia,	aos		dias	do	mês	de
	de 2013.									



Pelo DETRAN/GO:

Cel. PM R/R GERALDO MARGELA DA SILVA Diretor Gestão, Planejamento e Finanças

Dr. HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS Diretor Técnico e de Atendimento

Ten. Cel. PM MÁRCIO VICENTE DA SILVA Diretor de Operações

Cel. PM R/R SEBASTIÃO VAZ DA SILVA Presidente

Pela CONTRATADA:

	Representante Legal
Testemunhas:	-
1ª Testemunha	CPF
2ª Testemunha	CPF